

PROJETO DE INCLUSÃO GOVERNAMENTAL PROUNI

PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI

Programa Universidade para Todos, denominado ProUni, é destinado à concessão de bolsas de estudos integrais (100%) e parciais (50%) para cursos de graduação e tecnólogo em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos. Oferece, ainda, a implementação de políticas afirmativas de acesso ao ensino superior aos autodeclarados indígenas ou negros e aos portadores de deficiência. A UNIESP, diante do lançamento do ProUni pelo Ministro da Educação em 2005 e ciente da carência social existente no país, apoiou de imediato a ação do MEC e foi uma das primeiras instituições a aderir ao Programa.

Quem pode participar do ProUni?

Para concorrer às bolsas integrais, o candidato deve ter renda familiar bruta mensal de até um salário mínimo e meio por pessoa. Para as bolsas parciais (50%), a renda familiar bruta mensal deve ser de até três salários mínimos por pessoa. Além disso, o candidato deve observar as condições abaixo:

- Ter participado do último ENEM, e obtido 450 pontos na média das notas das provas de conhecimento e nota acima de zero na redação;
- Ter cursado o ensino médio completo em escola pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral;
- Ser estudante portador de necessidades especiais;
- Ser professor da rede pública de ensino que se candidate a cursos de Licenciatura independente da renda.

Como o estudante pode fazer a inscrição para o ProUni?

A inscrição deverá ser feita pelo site www.prouni.mec.gov.br nos períodos pré-determinados e amplamente divulgados pelo MEC, pela mídia.

Como calcular a renda per capita?

É calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Por grupo familiar entende-se, além do candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, que usufruam de renda familiar mensal e que sejam relacionados pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado(a), irmão(a), avô(ó).

Se o estudante conseguir apenas 50% da bolsa, como poderá pagar o restante do valor da mensalidade?

Sim. O estudante que assim o desejar poderá participar do processo seletivo para **concessão de Bolsa pelo UNIESP SOCIAL (Lei nº 12.101/2009)**, para custear a outra metade da parcela da mensalidade que não é coberta pela bolsa do PROUNI.

¹(*) A participação em exames anteriores do ENEM não será válida para participação do processo seletivo do ProUni em andamento.

²(*) Esta nota é calculada somando-se todas as notas obtidas nas provas do Enem de 2014 (ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias; linguagens, códigos e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias e redação) e dividindo por cinco.

Existe a possibilidade do bolsista parcial de 50% usar o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) do Governo Federal para custear metade da parcela da mensalidade que não é coberta pela bolsa, desde que a instituição e o curso para o qual o candidato foi contemplado com bolsa parcial do Prouni tenham oferta de vagas para financiamento, e que o estudante cumpra os pré-requisitos e seja aprovado no processo seletivo do Fies.

Para saber mais sobre o FIES e seus requisitos, consulte:

<http://sisfiesportal.mec.gov.br/> e <http://fiessselecao.mec.gov.br/>

O estudante contemplado com a bolsa parcial (50%) do PROUNI, que assim o desejar também poderá pleitear sua inclusão no Plano Flex (Plano de Parcelamento de mensalidades da UNIESP), para custear os outros 50% da mensalidade, respeitadas as regras, normas constantes do Regulamento do Plano Flex e vagas disponíveis por semestre.

Para saber mais sobre o Plano Flex, consulte:

<http://planoflex.com.br/> ou ligue 0800-7712242.

Como é o Processo de Seleção o ProUni?

A pré-seleção dos inscritos é realizada pelo MEC – Ministério da Educação levando em consideração o resultado Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e as vagas existentes no curso e IES escolhidos pelo candidato. A IES escolhida pelo estudante faz uma seleção final tendo como base o número de vagas por curso e a classificação do candidato no ENEM, obedecendo aos requisitos anteriores. A pré-seleção não oferece direito definitivo para a bolsa de estudo. O candidato deve acompanhar todas as etapas e prazos do processo, divulgadas pelo MEC e pela IES.

Caso o estudante não tenha sido classificado, ainda tem alguma chance de ser contemplado pelo ProUni?

Sim. O estudante deve ficar atento ao site do ProUni, www.prouni.mec.gov.br, onde serão divulgadas as listas de vagas para a etapa de reclassificação. Trata-se de vagas remanescentes de estudantes inicialmente pré-selecionados que não aderiram ao Programa.

O aluno já contemplado com um percentual de bolsa pode perdê-lo?

Sim, o aluno contemplado pode perder a bolsa se:

- Solicitar transferência acadêmicas para curso de área divergente do contemplado pelo PROUNI;
- Solicitar Transferência para IES do GRUPO não participante do PROUNI;
- Fraudar ou prestar informações falsas junto a Faculdade Parceira da UNIESP;
- Desistir do curso de graduação;
- Ficar em dependência em alguma disciplina por rendimento escolar ou frequência;
- Descumprir o regimento interno da Instituição de Ensino.

Para mais informações sobre o PROUNI acesse o sitio eletrônico:

http://siteprouni.mec.gov.br/tire_suas_duvidas.php#conhecendo